



**Ministério da
Fazenda**



PROJETO BÁSICO

Contratação de serviços de fornecimento de botijões de gás para a DRF RPO

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ribeirão Preto/SP

Serviço de Programação e Logística - SEPOL

(Processo Administrativo nº 10840.723441/2022-69)

Introdução e Fundamento Legal

A Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ribeirão Preto/SP realizará contratação de pessoa jurídica para fornecimento de botijões de gás de cozinha para a Delegacia. Em consonância com o Art. 20, da IN SEGES/MP nº 5 de 26 de maio de 2017 elaborou-se o presente Projeto Básico, obedecendo à Lei 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para aquisição dos seguintes itens:

1.1.a Para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ribeirão Preto:

- 3 (três) botijões de gás P45;
- 2 (dois) botijões de gás P13;

1.2. Requisitos mínimos da empresa a ser contratada:

1.2.1. A empresa deve ser cadastrada e habilitada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e deve estar em situação regular, ou caso não possua o cadastro, deverá apresentar Certidões, conforme descrito no art. 68 da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Propiciar condições para o atingimento da Missão Institucional do Órgão de acordo com a Cadeia de Valor da Receita Federal do Brasil, sobretudo no que tange ao item "Gestão de Materiais e Logística", subitem "Gerir materiais e serviços".

2.3. Este projeto básico refere-se a uma contratação direta, nos moldes do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 2021, em razão do valor.

3. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Será aceita a proposta mais vantajosa considerando o critério preço, desde que atendido o disposto no item 1.2.1.
- 3.2. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95 da Lei 14.133.
- 3.3. Trata-se de bem comum.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 4.1. O objeto da presente contratação deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho.
- 4.2. Eventual prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser justificada e concedida a critério da Administração.
- 4.3. Os materiais deverão ser entregues na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ribeirão Preto, sito à Rua Jacira, 55, Jardim Macedo - Ribeirão Preto/SP em dia útil, durante o expediente do órgão: das 08h às 12h e das 13h30 às 17h00.
- 4.4. Os serviços/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Administração, às custas da contratada.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Pesquisas no Pannel de Preços do Portal de Compras Governamentais e orçamentos com empresas locais anexos a este e-processo.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da execução contratual correrão à conta do elemento de despesa ND 339030 PI OUTRCUSTEIO, Fonte 0150251030, PTRES 171552.
- 6.2. A presente despesa tem adequação orçamentária e financeira à Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
 - 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
 - 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
 - 7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;

7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega da prestação do serviço conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

8.1.3. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.4. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 7 e 117 da Lei 14.133, de 2021.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

9.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 155 da Lei 14.133/2021.

9.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta os sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelo fato de que o risco em si não se justifica, uma vez que o pagamento será efetuado somente após a efetiva prestação do serviço.

Datado e assinado digitalmente

Wesley Fernando Moraes Sembeneli

Chefe do Sepol DRF/RPO

Estudo Técnico Preliminar - 2/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 10840723441202269

2. Descrição da necessidade

Aquisição de botijões de gás P13 e P45, conforme especificado no processo administrativo, para atender a demanda da DRF Ribeirão Preto.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Sepol	Wesley Fernando Moraes Sembeneli

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa deve ser cadastrada e habilitada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e deve estar em situação regular ou, caso não possua o cadastro, deverá apresentar Certidões, conforme descrito no art. 68 da Lei 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

Foram realizadas pesquisas no Painel de Preços do Portal de Compras Governamentais.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de materiais de cozinha.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Quantidades:

- Para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ribeirão Preto: 03 (três) botijões de gás P45 e 02 (dois) botijões de gás P13;

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.605,00

Valor (R\$): 1.605,00

O custo total estimado foi definido conforme disposto no art. 23 da Lei 14.133:

8. 1 Pesquisas no Pannel de Preços, com os seguintes valores encontrados:

8.1.1. Mediana de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) para botijão de gás, uso doméstico, capacidade cerca de 13 kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança, ano da compra 2022, Região Sudeste;

8.1.2 Mediana de R\$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais) para botijão de gás, uso doméstico, capacidade cerca de 45 kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança, ano da compra 2022, Região Sudeste;

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da contratação foi dividido em itens de acordo com o produto e localidade de entrega, com vistas à ampliação da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A RFB possui uma Gestão Estratégica que engloba normas e indicadores de Governança, Gestão de Projetos e Gestão de Processos.

Dentro da cadeia de valor da Receita Federal encontra-se o macroprocesso "Gestão de Materiais e Logística" e o microprocesso "Gerir materiais e serviços".

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se proporcionar qualidade de vida ao servidor em trabalho presencial nas unidades da Receita Federal do Brasil.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbram necessidades específicas de adequação do ambiente do órgão para que a contratação surta efeitos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais relevantes nesta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação atende o disposto na Lei nº 14.133/21 e na IN SEGES/ME nº 67/21.

16. Responsáveis

WESLEY FERNANDO MORAES SEMBENELI

Chefe Sepol